



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (COMORC)

PARECER SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE-CE, EXERCÍCIO 2019 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 012/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2023.

OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (COMORC), ABAIXO-ASSINADOS, oferecem o seguinte parecer acerca das Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Horizonte, exercício de 2019, de responsabilidade do então gestor, Francisco César de Sousa, como segue:

CONSIDERANDO o parecer final do ilustre Conselheiro Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa, que entendeu pela aprovação das contas de governo referente ao Processo n° 08782/2020-0 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Ceará, esta Comissão tendo também analisado o mérito do procedimento e em análise do resultado da gestão fiscal de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo,

CONCLUI pela **APROVAÇÃO** do referido parecer que aprovou as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Horizonte, exercício de 2019 de responsabilidade Ilustríssimo Ex-Prefeito, Sr. Francisco César de Sousa.

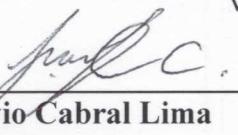
Daí porque oferece parecer favorável ao Projeto de Decreto n° 012/2023 na forma que se apresenta.

Esse é o parecer.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 17 dias do mês de agosto de 2023.


Antônio Carlos Gomes
Presidente


Fátima Tatiana Freire Nogueira
Vice-Presidente


José Flávio Cabral Lima
Membro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)

PARECER SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE-CE, EXERCÍCIO 2019 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 012/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2023.

OS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ), ABAIXO-ASSINADOS, oferecem o seguinte parecer acerca das Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Horizonte, exercício de 2019, de responsabilidade do então gestor, Francisco César de Sousa, como segue:

CONSIDERANDO que não há necessidade de produção de provas orais com designação de audiência, por duas óbvias razões: I - Que trata-se de matéria unicamente de direito, cuja prova encontra-se consubstanciada no parecer prévio (como fé pública) emitido ilustre Conselheiro Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa, que entendeu pela aprovação das contas de governo referente ao Processo n° 08782/2020-0 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Ceará; II - Que houve oportunidade para apresentação de defesa e razões finais por parte do deficiente, conforme previsão regimental e que no procedimento administrativo em apreço foram observadas todas as formalidades legais e regulamentares inerentes aos julgamentos de contas públicas, sobretudo aquelas relativas ao direito de defesa;

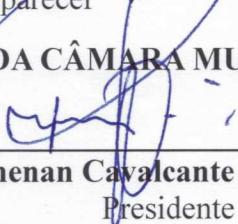
CONSIDERANDO, ainda o conhecimento técnico e específico na elaboração do competente parecer prévio, que entendeu pela aprovação das contas de governo referente ao Processo n° 08782/2020-0, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

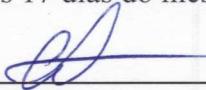
Essa Comissão após análise minucioso dos documentos pertinentes, acolhe o voto do relator e pugna pela aprovação, assim **CONCLUI** pela **APROVAÇÃO** do referido parecer que aprovou as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Horizonte, exercício de 2019 de responsabilidade Ilustríssimo Ex-Prefeito, Sr. Francisco César de Sousa, daí porque oferece parecer favorável ao Projeto de Decreto n° 012/2023 na forma que se apresenta.

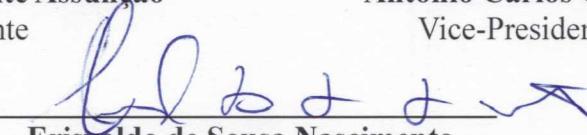
Assim, o Projeto de Decreto n° 012/2023 está apto a ser submetido ao julgamento do soberano plenário dessa Casa.

Este é o parecer

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 17 dias do mês de agosto de 2023.


Rhenan Cavalcante Assunção
Presidente


Antônio Carlos Gomes
Vice-Presidente


Erisvaldo de Sousa Nascimento
Membro



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 012/2023

DISPÕE SOBRE JULGAMENTO DE CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, DE RESPONSABILIDADE DO SR. FRANCISCO CÉSAR DE SOUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE faz saber que o plenário aprovou e ela promulga o seguinte

Art.1º - Ficam aprovadas as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Horizonte, exercício financeiro de 2019, de responsabilidade do Sr. Francisco César de Sousa, face ao reconhecimento do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

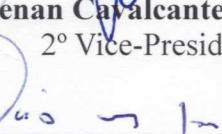
Art.2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 17 dias do mês de agosto de 2023.

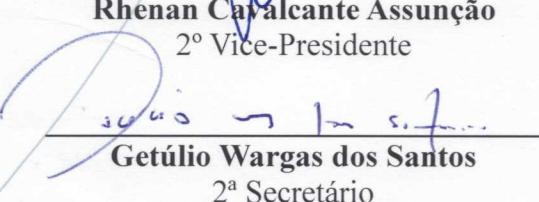
MESA DIRETORA


Diego Pinheiro de Oliveira da Silva

Presidente


Rhenan Cavalcante Assunção

2º Vice-Presidente


Getúlio Wargas dos Santos

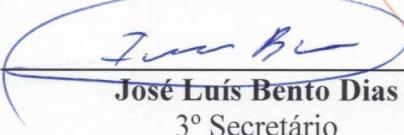
2ª Secretário


Antônio Euzébio de Sousa Filho

1º vice-Presidente


Fátima Tatiana Freire Nogueira

1ª Secretária


José Luís Bento Dias

3º Secretário